



PREFEITURA MUNICIPAL

DE OLHO D'ÁGUA-PB

GABINETE DA PREFEITA.

RUA FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, S/N, CEP 58760-000.

CNPJ: 08.944076/0001-87

14/07/2024
José Valdemar Neto
Agente de Documentação
Parlamentar

REJEITADO
em 13/07/2024

José Valdemar Neto
Agente de Documentação
Parlamentar

Projeto de Lei Nº 13 DE 10 Julho de 2024.

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A
TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA
2024 ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO
D'ÁGUA/PB**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
propõe para apreciação do Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2024, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64, até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Olho D'Água-PB para o Exercício de 2024, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I – Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
- II – Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão;
- III – Transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL

DE OLHO D'ÁGUA-PB

GABINETE DA PREFEITA.

RUA FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, S/N, CEP 58760-000.

CNPJ: 08.944076/0001-87

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024

Gabinete da Prefeita, em 10 de julho de 2024.


Joana Sabino de Almeida Carvalho

Prefeita Constitucional.



PREFEITURA MUNICIPAL

DE OLHO D'ÁGUA-PB

GABINETE DA PREFEITA.

RUA FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, S/N, CEP 58760-000.

CNPJ: 08.944076/0001-87

MENSAGEM de Nº 13 de 10 de julho de 2024.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Olho D'água/PB.

O Poder Executivo do Município de **Olho D'água – PB**, através do Prefeita Constitucional, **JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO**, tem a honra de submeter à análise desta Casa Legislativa do Município, o presente Projeto de Lei.

Trata-se de um Projeto de Lei para autorizar o município a proceder por meio de Decreto o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes na lei orçamentária anual para 2024.

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB fundamentado no art. 167, VI, da CF, entendeu que é necessário a edição de Lei específica para procedimentos desta natureza, apesar de já estar autorizado na Lei Orçamentária Anual tal procedimento.

O município, para atender o entendimento do TCE/PB da exigência de Lei Específica, remete a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei com a finalidade de regulamentar as autorizações de remanejamento, a transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes na lei orçamentária anual para 2024 e serem realizados pela edilidade.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita, em 10 de julho de 2024.


JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Municipal